



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.146, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Fixa o valor do Auxílio Alimentação para o exercício de 2026 e dá outras providências." .

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Ordinária nº 994, de 08 de fevereiro de 2023 para a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio alimentação a todos os servidores públicos municipais e estagiários, mensalmente, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais, na forma de crédito em pecúnia na data do pagamento da remuneração mensal do servidor municipal, em item devidamente especificado para tal fim.

Parágrafo Único. Terá direito ao auxílio alimentação o servidor no exercício efetivo do cargo, emprego ou função pública, quer concursado, de processo seletivo ou comissionado."

Artigo 2º. As despesas desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01.01.2026.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1.143 em 23/02/2026
Fls nº 25 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99 da
Lei Orgânica deste Município.